



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula 7.8, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.10.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 7.6 e 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 - Por razão de interesse público;

8.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Detentora da Ata, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

10.2 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

10.3 - A Gestora da Ata será a Sra. Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins, Diretora do Departamento de Saúde.

MARCI/APARECI
DE MOR/
OLIMPIO
9545958

Assinado eletronicamente no sistema
de assinatura digital
em 14/06/2023 às 14:05:11
por MARCI/APARECI DE MOR/
OLIMPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

portadora do CPF nº 005.482.108-88, e-mail saude@dourado.sp.gov.br.

10.4 – A Fiscal da Ata será a Sra. Natália Cecília Sartarelli, Farmacêutica, portadora do CPF nº 357.380.948-08, e-mail farmaciahosp@dourado.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

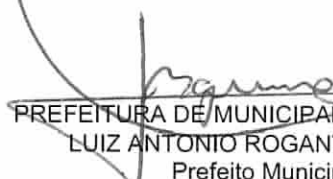
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

Dourado, 16 de abril de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

MARCIA
APARECIDA DE
MORAIS
OLIMPIO:05954595
879

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
CNPJ 01.140.868/0001-50
MARCIA AP. DE MORAIS OLIMPIO
CPF 059.545.958-79

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=14483179000190, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS
OLIMPIO:05954595879
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.16 09:47:55-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

MARCIA/
APARECIDA DE MORAIS/
OLIMPIO
9545958

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.16 09:47:55-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIA AP. DE MORAIS OLIMPIO

Cargo: Representa

CPF: 059.545.958-79 RG: 15627859

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Joao Antonio Sicoli, 560, Jd. Maracanã, São Jose Rio Preto, SP

E-mail institucional: cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br

E-mail pessoal: cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br

Telefone(s): 17-3201-1270

MARCIA APARECIDA DE
MORAIS

OLIMPIO:05954595879

Assinatura: _____

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO (05954595879)
DN: cn=, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MARCIA APARECIDA DE
MORAIS OLIMPIO (05954595879)
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.16 09:48:43-03'00'
Post PDF Reader Version: 2023.2.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: VIRGINIA TEREZINHA DE JESUS ZOLIO MARTINS

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 005.482.108-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata

Nome: Natália Cecília Sartarelli

Cargo: Farmacêutica

CPF: 357.380.948-08

Assinatura: _____

MARCIA
APARECIDA DE MORAIS
OLIMPIO
9545958



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: Cirurgica Olimpio Ltda

CNPJ Nº: 01.140.868/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Nº 1030/25

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES

VALOR (R\$): 143.791,40 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Dourado, 16 de abril de 2025


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

gabinete@dourado.sp.gov.br

MARCI/
APARECI
DE MOR/
OLIMPIO
9545958

Este documento é de uso exclusivo do TCE-SP e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a devida autorização. A reprodução não autorizada constitui crime de falsificação de documento público, previsto no art. 304 do Código Penal Brasileiro.